



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Página 1 de 2

## Referência

Processo Administrativo nº. 070/2020

Modalidade: Tomada de Preços nº. 03/2020

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo da construção civil para a execução da obra de ampliação do Centro de Múltiplo Uso. (Objeto do Convênio nº. 323/2019 - Governo Estadual/ Secretaria de Desenvolvimento Regional). Conforme Projeto Básico.

## ATA DA SESSÃO DE CONTINUIDADE DOS TRABALHOS ABERTURA DE PROPOSTAS COMERCIAIS

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (29/06/2020), às 09h30mm, na sala de reuniões da Comissão de licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, reuniu-se a Comissão de Julgamento de Licitações, designada pela Portaria nº 2.331/2020 de 02 de janeiro de 2020, documento incluso nos autos, sob a presidência do Senhor Edson Fernando de Oliveira, estando presentes os membros Senhores: Valter Consolino e Kecylin Regiane Pedroso Barbora, a Chefe da Seção de Compras e Licitações, Senhora Tatiani Aparecida Corrêa, e o Engenheiro Civil, Raphael Augusto Nardo, aberta a sessão, o Presidente informou decorreu “*in albis*” o prazo para interposição de recursos administrativos, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, informou ainda que a presente sessão tem a finalidade de proferir a abertura e julgamento das propostas comerciais das licitantes habilitadas quais sejam: **(i) CONSTRUTORA AQUARIUS EIRELI – EPP;** **(ii) INCORPARE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – EPP;** **(iii) EPC CONSTRUCOES LTDA, e (iv) EMR CONSTRUTORA EIRELI,** referente ao Processo de Licitação Pública - Tomada de Preços nº 03/2020 que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica do ramo da construção civil para a execução da obra de ampliação do Centro de Múltiplo Uso. (Objeto do Convênio nº. 323/2019 - Governo Estadual/ Secretaria de Desenvolvimento Regional). Conforme Projeto Básico. Dando prosseguimento à sessão, procedeu-se à abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preço, das licitantes, com a colaboração dos membros da Comissão, o Presidente examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução dos serviços, com aqueles definidos no Edital, sendo constatada que as mencionadas empresas preencheram todos os requisitos exigidos e, por consequência, foram declaradas classificadas, procedendo, em seguida, ao julgamento da proposta, pelo critério de menor preço, que ocorreu na seguinte conformidade: **1ª Classificada: CONSTRUTORA AQUARIUS EIRELI – EPP,** pelo valor global de R\$ 332.617,07 (trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e dezessete reais, e sete centavos); **2ª Classificada: EMR CONSTRUTORA EIRELI - ME,** pelo valor global de R\$ 374.072,74 (trezentos e setenta e quatro mil, setenta e dois reais e setenta e quatro centavos); **3ª Classificada: EPC CONSTRUCOES LTDA – EPP,** pelo valor global de R\$ 379.538,46 (trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos). **4ª Classificada: INCORPARE**



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Página 2 de 2

**ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – EPP**, pelo valor global de R\$ 389.303,18 (trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e três reais e dezoito centavos). Assim a Comissão julgou vencedora do pleito, nos termos do item 8.2 do edital a licitante empresa **CONSTRUTORA AQUARIUS EIRELI – EPP, pelo valor global de R\$ 332.617,07 (trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e dezessete reais, e sete centavos)**. Findo os trabalhos, o Presidente determinou que após cumpridas as formalidades de praxe, e transposto os prazos recursais, e o eventual julgamento de possíveis recursos, seja o auto encaminhado à Autoridade Superior, para homologação e adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora ou para os fins do disposto no art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores. Determinou ainda a expedição de edital de divulgação do resultado, por fim informou que o Envelope 02, da licitante JOEL MACEDO PORTELA – ME, ficará disponível para devolução pelo prazo de 30 (trinta) dias, transposto este prazo o mencionado envelope será inutilizado, sendo esta certificada nos autos. Em nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, e por mim Tatiani Aparecida Corrêa que secretariei a sessão, a pedido do Senhor Presidente.

Edson Fernando de Oliveira  
Presidente

Valter Consolino  
Membro

Kecylin Regiane Pedroso Barbora  
Membro

Tatiani Aparecida Corrêa  
Chefe da Seção de Compras e Licitações

Raphael Augusto Nardo  
Engenheiro